SÃO LOURENÇO DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

SEINFRA
FOLHA
521

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HPS
CONSTRUTORA

SEINFRA
FOLHA
520

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SÃO LOURENÇO DA MATA – ESTADO DE PERNAMBUCO

Ref.:
Concorrência nº 006/2022

CPLOSE/PMSLM
Recebido em: 04/08/22
Horas: 8:37
Por:

A **HPS CONSTRUTORA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/001-05, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, por intermédio do seu Representante Legal, o Sr. **SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 881.670.544-20, com fulcro ordenamento jurídico, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da nossa inabilitação, conforme adiante passa-se a expor.

1.0 De acordo com a Ata da Decisão de Julgamento de Habilitação, que seguiu integralmente o Parecer da Engenharia deste nobre Município, fomos inabilitados tendo por motivo o suposto não cumprimento das exigências relativas à qualificação técnico-operacional.

HPS - Construtora EIRELI
Sandro Hermenegildo da Silva
Sócio Administrador
CPF 881.670.544-20

HPS CONSTRUTORA EIRELI
RUA PRIMEIRO DE MAIO, N 177, CENTRO,
SÃO LOURENÇO DA MATA - PE.
CEP: 54.734-680
CNPJ: 20.520.477/0001-05

EMAIL : HPSCONSTRUTORA01@GMAIL.COM
TELEFONE: (81) 9 9528-1636

HPS
CONSTRUTORA

SEINFRA
FOLHA
519

2.0 No entanto, um detalhe crucial passou despercebido pela análise da engenharia, o que a fez interpretar como não atendida a exigência; porém, nós atendemos plenamente a qualificação técnico-operacional. Vejamos.

3.0 Apresentamos a **CAT nº 2220466409/2018**, referente à obra na Prefeitura de Pombos, e a **CAT nº 2220541447/2021**, concernente à obra na Prefeitura de Itamaracá.

4.0 Observando atentamente os atestados vinculados a essas CATS, verifica-se que o CNPJ da contratada é o de nº 20.520.477/0001-05.

5.0 Em outras palavras, a pessoa jurídica contratada pela Prefeitura de Pombos e pela Prefeitura de Itamaracá possui o seguinte número no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas: 20.520477/0001-05.

6.0 Numa simples consulta no site da Receita Federal acerca deste CNPJ, observa-se que se trata da HPS CONSTRUTORA EIRELI, licitante ora Recorrente.

7.0 Acontece que, de acordo com os históricos das alterações dos Contratos Sociais em anexo, a HPS CONSTRUTORA EIRELI já possuiu duas razões sociais anteriores: **SANDRA S. DE SOUSA CONSTRUCOES EIRELI** (CAT de Pombos); e **CONSTRUTORA SENTRA EIRELI EPP** (CAT de Itamaracá).

HPS - Construtora EIRELI
Sandro Hermenegildo da Silva
Sócio Administrador
CPF 881.070.544-20

HPS CONSTRUTORA

SEINFRA
FOLHA
518

8.0 Ou seja, trata-se da mesma pessoa jurídica com o mesmo CNPJ, tendo havido apenas a troca do seu *nomen iuris*.

9.0 Sendo assim, tanto a CAT de Itamaracá quanto a de Pombos se referem à mesma empresa cujo CNPJ é o de nº 20.520.477/0001-05, que hoje possui a razão social HPS CONSTRUTORA EIRELI.

10.0 Dessa feita, com base na autotutela administrativa, espelhada nas Súmulas 346 e 473 do STF, solicitamos a retratação do ato de inabilitação, a fim de considerar que a HPS CONSTRUTORA EIRELI cumpriu fielmente às exigências da qualificação técnico-operacional.

DO PEDIDO

Ante ao exposto, requer:

a) Que seja recebido o presente Recurso e, no mérito, que a Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia se retrate da decisão de inabilitação da HPS CONSTRUTORA EIRELI, uma vez que esta cumpriu integralmente os requisitos de qualificação técnico-operacional exigidos na Concorrência nº 006/2022.

b) Caso não haja a retratação acima requerida, que se digne a CPLOSE a encaminhar o presente Recurso à Autoridade Superior para ciência e deliberação.

HPS - Construtora EIRELI
Sandro Hermenegildo da Silva
Sócio Administrador
CPF 881.070.544-20

HPS
CONSTRUTORA

SEINFRA
FOLHA
917

c) Que seja restabelecida a regularidade deste processo de contratação, e que a HPS CONSTRUTORA EIRELI seja considerada apta a participar da sessão de abertura das propostas.

Termos em que
Pede deferimento

São Lourenço da Mata, 03 de agosto de 2022.

HPS - Construtora EIRELI
Sandro Hermenegildo da Silva
Sócio Administrador
CPF 881.670.544-20

HPS CONSTRUTORA EIRELI
Sandro Hermenegildo da Silva
CPF nº 881.670.544-20

SEINFRA
FOLHA
516

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
SANDRA S. DE SOUSA CONSTRUÇOES – EPP.

SANDRA SOCORRO DE SOUSA, brasileira, solteira, data de nascimento 14/10/1973, empresaria, nº do **CPF 895.579.724-91**, nº do **RG 4.726.002**, Órgão Expedidor SSP/PE, residente e domiciliado na 1ª Travessa Jaime Ratis, nº 8, Centro, São Lourenço da Mata, PE, CEP 54.735-130.
Na qualidade de empresário titular da EMPRESA SANDRA S. SOUSA CONSTRUÇOES - EPP, constituída legalmente por requerimento de empresário devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº **26103482425**, com sede Av. Doutor Francisco Correia, nº 433, Apt. 302, Pixete, São Lourenço da Mata, PE, CEP 54.730-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **20.520.477/0001-05**, Resolve por este ato, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica transformado este registro de empresário individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social **SANDRA S. DE SOUSA CONSTRUÇOES - EIRELI - EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA. O acervo desta empresa, no valor de **R$ 150.000,00** (CENTO E CINQUENTA REAIS), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA. Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA : SANDRA S. DE SOUSA CONSTRUÇOES - EIRELI - EPP
Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

SANDRA SOCORRO DE SOUSA, brasileira, solteira, data de nascimento 14/10/1973, empresaria, nº do CPF **895.579.724-91**, nº do RG **4.726.002**, órgão expedidor SSP-PE residente e domiciliado na 1ª Travessa Jaime Ratis, nº 8, Centro, São Lourenço da Mata, PE, CEP 54.735-130,

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **SANDRA S. DE SOUSA CONSTRUÇOES - EIRELI - EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: Av. Doutor Francisco Correia, nº 433, Apt. 302, Pixete, São Lourenço da Mata, PE, CEP 54.730-000,

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

565.

SEINFRA
FOLHA
515

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objetos sociais: Construção de edifícios (CNAE) 41.20-4-00 Atividades paisagísticas (CNAE) 81.30-3-00, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes (CNAE) 37.02-9-00, Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE) 42.99-5-01, Construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE) 42.22-7-01, Limpeza em prédio e em domicílios (CNAE) 81.21-4-00, Obras de terraplenagem (CNAE) 43.13-4-00, Obras de urbanização – ruas, praça e calçadas (CNAE) 42.13-8-00, Perfuração e construção de poços de agua (CNAE) 43.99-1-05

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 30/06/2014. e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital social de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUNETA MIL RAIS), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar,

SEINFRA
FOLHA
914

de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Recife – PE 28 de Julho de 2014.

Sandra Socorro de Sousa

SANDRA SOCORRO DE SOUSA
CPF: 895.579.724-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2014
SOB Nº: 26600052682
Protocolo: 14/848762-9

SANDRA S. DE SOUSA CONSTRUÇOES EIRELI EPP

ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO
SECRETARIO-GERAL

Juliana M. Brasil C. Gomes
Analise de Processos
Matr. 2474-1

SEINFRA
FOLHA
513

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0DA7.A069.CB57.201D
Certidão gerada em 5/4/2016 08:15:17
PROTOCOLO SIARCO 16/925593-0

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA SANDRA S. DE SOUSA CONSTRUCOES EIRELI EPP
NIRE 26.6.0013324-1
ATO 002 - ALTERACÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA:36679631491
Date: 2017.07.31 10:07:27 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 5/4/2016 08:15:17
AUTENTICIDADE 0DA7.A069.CB57.201D
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0DA7A069CB57201D

Recife, 05 de abril de 2016

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

SEINFRA
FOLHA
512

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA SANDRA S. DE SOUSA CONSTRUCOES EIRELI EPP

CNPJ nº 20.520.477/0001-05

SANDRA SOCORRO DE SOUSA nacionalidade brasileira, nascida em 14/10/1973, solteira, empresaria, CPF/MF **nº 895.579.724-91**, carteira de identidade **nº 4.726.002**, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado na 1ª TRAVESSA JAIME RATIS, 8, CENTRO, SAO LOURENCO DA MATA, PE, CEP 54.735-130, BRASIL.

Titular da empresa de nome **SANDRA S. DE SOUSA CONSTRUCOES EIRELI EPP**, constituida legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob NIRE **nº 26.6.0005268-2**, com sede Avenida Doutor Francisco Correia, 433, Apto 302, Pixete São Lourenço da Mata, PE, CEP 54.730-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica/MF sob o **nº 20.520.477/0001-05**, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **RUA ALCÂNTARA, 102, APT 17, CENTRO, SÃO LOURENÇO DA MATA, PE, CEP 54.735-760.**

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SÃO LOURENÇO DA MATA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SAO LOURENÇO DA MATA, 28 de março de 2016.

Sandra Socorro de Sousa

SANDRA SOCORRO DE SOUSA
CPF: 895.579.724-91

Justiça Pública Empreendimento
Autenticação de Documentos
Ivaldo Soares de Lacerda

CARTÓRIO ÚNICO IVANILDA LACERDA
IVANILDA MARIA SOARES LACERDA CUNHA – Tabeliã e Oficiala
IVALDO SOARES DE LACERDA – Tabelião e Oficial Substituto
IVANA MARIA LACERDA CUNHA ATTOBES – Oficiala Substituta
Reconheço, por Semelhança, a firma de: SANDRA SOCORRO DE SOUSA. Dou fé. Retado de 29/3/2016 14:15:57.
Emolumentos: 3,26; ISSQN.: 0,73; FERC: 0,37.
IVALDO SOARES DE LACERDA. 1º TABELIÃO PÚBLICO SUBSTITUTO.
Selo: 0077065.JEE01201601.09037
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartorio Unico Ivanilda Lacerda
Ivaldo Soares de Lacerda
Tabelião/Oficial Substituto

Req: 81600000236616

JUCEPE
Documento disponibilizado a 212.968.804-78 - HAZIM MIRA DA SILVA
Data - 5/4/2016 08:15:17
Código de Autenticação 0DA7.A069.CB57.201D
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0DA7A069CB57201D
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0013324-1
Nº PROTOCOLO 16/926693-8 PROTOCOLADO 1/4/2016 11:50:41
Nº ARQUIVAMENTO 20160253930 ARQUIVADO 5/4/2016 08:15:17
EMPRESA SANDRA S. DE SOUSA CONSTRUCOES EIRELI EPP
Documento Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

SEINFRA
FOLHA
511

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/04/2016
SOB Nº: 20169255930
Protocolo: 16/925593-0
Empresa:26 6 0005268 2
SANDRA S. DE SOUSA CONSTRUCOES EIRELI EPP

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Documento disponibilizado a 212.968.804-78 - HAZIM MIRA DA SILVA
Data - 5/4/2016 08:15:17
Código de Autenticação 0DA7.A069.CB57.201D
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0DA7A069CB57201D

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0013324-1
Nº PROTOCOLO 16/925593-0 PROTOCOLADO 1/4/2016 11:50:41
Nº ARQUIVAMENTO 20169255930 ARQUIVADO 5/4/2016 08:16:17
EMPRESA SANDRA S. DE SOUSA CONSTRUCOES EIRELI EPP

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

SEINFRA
FOLHA
910

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0A11.8069.638B.4809
Cetidão gerada em 27/7/2016 09:59:01
PROTOCOLO SIARCO 16/864124-0

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA CONSTRUTORA SENTRA LTDA EPP
NIRE 26.6.0013324-1
ATO 002 - ALTERACÃO
EVENTO(S) 046 - TRANSFORMACAO

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA:36679631491
Date: 2017.07.31 10:05:37 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 27/7/2016 09:59:01
AUTENTICIDADE 0A11.8069.638B.4809
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0A118069638B4809

Recife, 27 de julho de 2016

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

JUCEPE
Documento disponibilizado a 212.968.804-78 - HAZIM MIRA DA SILVA
Data - 31/07/2017 10:05:37
Código de Autenticação 0A11.8069.638B.4809
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0A118069638B4809

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0013324-1
Nº PROTOCOLO 16/864124-0 PROTOCOLADO 26/7/2016 16:51:00
Nº ARQUIVAMENTO 20262351158 ARQUIVADO 27/7/2016 09:59:01
EMPRESA CONSTRUTORA SENTRA LTDA EPP

Documento Assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

SEINFRA
FOLHA
509

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA
CONSTRUTORA SENTRA LTDA.EPP

SANDRA SOCORRO DE SOUSA, nacionalidade brasileira, nascida em 14/10/1973, solteira, empresaria, CPF nº **895.579.724-91**, Carteira de Identidade **nº 4.726.002**, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA – PE, residente e domiciliada na 1ª TRAVESSA JAIME RATIS, nº 8, CENTRO, SÃO LOURENÇO DA MATA, PE, CEP 54.735-130, BRASIL, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SANDRA S. DE SOUSA CONSTRUÇOES EIRELI EPP,** com sede na RUA ALCANTARA, 102, APT 17, CENTRO, SÃO LOURENÇO DA MATA, PE, CEP 54.735-760, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE **26.6.0005268-2** de **30/06/2014** e no CNPJ sob nº **20.520.477/0001-05** fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EIRELI para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada, uma vez que admitiu o sócio **SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA**, nacionalidade brasileira, nascido em 10/09/1975, solteiro, empresário, CPF **nº 881.670.544-20**, Carteira de Identidade **nº 4.562.972**, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA – PE, residente e domiciliado na RUA ITAPAJE, nº 55, CASA,CENTRO, SÃO LOURENÇO DA MATA, PE, CEP 54.700-00, passando a se constituir sob o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula 1ª A sociedade girará sob o novo nome empresarial **CONSTRUTORA SENTRA LTDA EPP** e terá sede e domicílio RUA ALCATARA, 102, APT 17, CENTRO, SÃO LOURENÇO DA MATA, PE, CEP 54.735-760

Parágrafo Único:A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 2ª O objeto da sociedade continuará sendo:
- CONSTRUÇAO DE EDIFICIOS **(41.20-4-00);**
- ATIVIDADES PAISAGISTICAS **(81.30-3-00);**
- ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES **(37.02-9-00);**
- CONSTRUÇAO DE INSTALAÇOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS **(42.99-5-01);**
- CONSTRUÇAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇAO **(42.22-7-01);**
- LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS **(81.21-4-00);**
- OBRAS DE TERRAPLENAGEM **(43.13-4-00);**
- OBRAS DE URBANIZAÇAO – RUAS, PRAÇA E CALÇADAS **(42.13-8-00);**
- PERFURAÇAO E CONSTRUÇAO DE POÇOS DE AGUA **(43.99-1-05).**

Cláusula 3ª **SANDRA SOCORRO DE SOUSA,** detentora do capital total do Eireli correspondente a **R$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais), cede e transfere a quantia de **R$ 270.000,00** (Duzentos e Setenta Mil Reais) para o **SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA ,** que neste ato é admitido.

§ 1º O sócio cedente declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de **R$ 270.000,00** (Duzentos e Setenta Mil Reais), do sócio admitido, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/2016
SOB Nº: 26202331158
Protocolo: 16/864124-0

CONSTRUTORA SENTRA LTDA EPP

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Julia Bianchi
Técnica de Processos
Mat. 2168-7

JUCEPE
Documento disponibilizado a 212.968.804-78 - HAZIM MIRA DA SILVA
Data - 27/7/2016 09:59:01
Código de Autenticação 0A11.8069.638B.4809
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodac/chancelaDigital.asp?cd=0A11806963BB4809

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0013324-1
Nº PROTOCOLO 16/864124-0 PROTOCOLADO 25/7/2016 10:51:00
Nº ARQUIVAMENTO 26202331158 ARQUIVADO 27/7/2016 09:59:01
EMPRESA CONSTRUTORA SENTRA LTDA EPP

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

SEINFRA
FOLHA
908

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor
SANDRA SOCORRO DE SOUSA	30.000	10	R$ 30.000,00
SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA	270.000	90	R$ 270.000,00
Total	300.000	100	R$ 300.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformados.

Cláusula 4ª A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 5ª A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA** individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 6ª O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-ló de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula 7ª O início da atividade empresarial individual ocorreu em 30/06/2014 e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEPE.

Cláusula 8ª O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula 9ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 10ª O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 11ª Em caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo(s) sócio(s) remanescente(s) ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula 12ª Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a

Julia Bianchi
Analista de Processos
Mat. 2168-7

JUCEPE
Documento disponibilizado a 212.968.804-78 - HAZIM MIRA DA SILVA
Data - 27/7/2016 09:59:01
Código de Autenticação 0A11.8069.638B.4809
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: http://www.portalpe.pe.gov.br/novodac/chancelacadigital.asp?cd=0A118069638B4809
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0013324-1
Nº PROTOCOLO 16/064124-0 PROTOCOLADO 25/7/2016 10:51:00
Nº ARQUIVAMENTO 20202331158 ARQUIVADO 27/7/2016 09:59:01
EMPRESA CONSTRUTORA SENTRA LTDA EPP
Documento Autenticado com base na MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

SEINFRA
FOLHA
507

continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula 13ª As partes elegem o foro de **São Lourenço da Mata - PE** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma via de igual teor e forma.

São Lourenço da Mata - PE, 06 de Julho de 2016.

Sandra Socorro de Sousa
SANDRA SOCORRO DE SOUSA
CPF 895.579.724-91

Sandro Hermenegildo da Silva.
SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA
CPF/MF 881.670.544-20

CARTÓRIO ÚNICO IVANILDA LACERDA

Reconheço, por Semelhança, a firma de: SANDRA SOCORRO DE SOUSA; Dou fé. Datado de 12/07/2016 14:15:16.
Emolumentos: 3,26; TSNR.: 0,73; FERC: 0,37.
IVALDO SOARES DE LACERDA, 1º TABELIÃO PÚBLICO SUBSTITUTO:
Selo: 0077065.NFD04201601.09788
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório Único Ivanilda Lacerda
Ivaldo Soares de Lacerda
Tabelião/Oficial Substituto

CARTÓRIO ÚNICO IVANILDA LACERDA

Reconheço, por Semelhança, a firma de: SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA; Dou fé. Datado de 12/07/2016 14:15:45.
Emolumentos: 3,26; TSNR.: 0,73; FERC: 0,37.
IVALDO SOARES DE LACERDA, 1º TABELIÃO PÚBLICO SUBSTITUTO:
Selo: 0077065.CDI04201601.09789
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório Único Ivanilda Lacerda
Ivaldo Soares de Lacerda
Tabelião/Oficial Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/2016
SOB Nº: 26202331158
Protocolo: 16/864124-0

CONSTRUTORA SENTRA LTDA EPP

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Julia Bianchi
Analista de Processos
Mat. 2168-7

JUCEPE
Documento disponibilizado a 212.968.804-78 - HAZIM MIRA DA SILVA
Data - 27/7/2016 09:59:01
Código de Autenticação 0A11.8069.638B.4809
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodac/chanceladigital.asp?cd=0A11806963884809
Documento Assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0013324-1
Nº PROTOCOLO 16/864124-0 PROTOCOLADO 25/7/2016 18:51:00
Nº ARQUIVAMENTO 26202331158 ARQUIVADO 27/7/2016 09:59:01
EMPRESA CONSTRUTORA SENTRA LTDA EPP

SEINFRA
FOLHA
506

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0717.F069.43F0.520A
Certidão gerada em 12/9/2016 10:31:34
PROTOCOLO SIARCO 16/842905-5

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA CONSTRUTORA SENTRA LTDA EPP
NIRE 26.6.0013324-1
ATO 002 - ALTERACÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA:36679631491
Date: 2017.07.31 10:04:48 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 12/9/2016 10:31:34
AUTENTICIDADE 0717.F069.43F0.520A
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0717F06943F0520A

Recife, 12 de setembro de 2016

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

SEINFRA
FOLHA
505

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA SENTRA LTDA EPP

CNPJ nº 20.520.477/0001-05

12/09/16

SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 10/09/1975, solteiro, empresário, CPF/MF nº **881.670.544-20**, carteira de identidade nº **4.562.972**, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado na AVENIDA ASSEMBLÉIA DE DEUS, 55, VARZEA FRIA, SAO LOURENCO DA MATA, PE, CEP 54.700-000, BRASIL.

SANDRA SOCORRO DE SOUSA, nacionalidade brasileira, nascida em 14/10/1973, solteira, empresaria, CPF/MF nº **895.579.724-91**, carteira de identidade nº **4.726.002**, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliada na 1ª TRAVESSA JAIME RATIS, 8, CENTRO, SAO LOURENCO DA MATA, PE, CEP 54.735-130, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CONSTRUTORA SENTRA LTDA EPP**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob NIRE nº **26.2.0233115-8**, com sede Rua Alcântara, 102, Apt. 17, Centro São Lourenço da Mata, PE, CEP 54.735-760, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **20.520.477/0001-05**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **RUA DOUTOR PEDRO AUGUSTO CORREIA DE ARAÚJO, 360, SALA 04 ANDAR 1º, CENTRO, SAO LOURENCO DA MATA, PE, CEP 54.735-110.**

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
4120-4/00 - construção de edifícios
2513-6/00 - fabricação de obras de caldeiraria pesada
4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
4391-6/00 - obras de fundações
4399-1/01 - administração de obras
4399-1/03 - obras de alvenaria
4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
7112-0/00 - serviços de engenharia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/09/2016
SOB Nº: 20168429055
Protocolo: 16/842905-5
Empresa:26 2 0233115 8
CONSTRUTORA SENTRA LTDA EPP
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Req: 81600000554870

JUCEPE
Documento disponibilizado a 212.968.804-78 - HAZIM MIRA DA SILVA
Data - 12/9/2016 10:31:34
Código de Autenticação 0717.F069.43F0.520A
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0717F06943F0520A
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0013324-1
Nº PROTOCOLO 16/842905-5 PROTOCOLADO 8/9/2016 12:40:00
Nº ARQUIVAMENTO 20168429055 ARQUIVADO 12/9/2016 10:31:34
EMPRESA CONSTRUTORA SENTRA LTDA EPP
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

SEINFRA
FOLHA
504

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA SENTRA LTDA EPP

CNPJ nº 20.520.477/0001-05

12/9/16

JUCEPE

7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodesia
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
2521-7/00 - fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2539-0/01 - serviços de usinagem, tornearia e solda
2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
8130-3/00 - atividades paisagísticas

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. Retira-se da sociedade a sócia **SANDRA SOCORRO DE SOUSA**, detentora de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a **R$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. A sócia **SANDRA SOCORRO DE SOUSA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de **R$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais),

JUCEPE

Documento disponibilizado a 212.968.804-78 - HAZIM MIRA DA SILVA
Data - 12/9/2016 10:31:34
Código de Autenticação 0717.F069.43F0.520A
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodac/chanceladigital.asp?cd=0717F06943F0520A

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6 0013324-1
Nº PROTOCOLO 16/342065-8 PROTOCOLADO 8/9/2016 12:40:00
Nº ARQUIVAMENTO 20166420055 ARQUIVADO 12/9/2016 10:31:34
EMPRESA CONSTRUTORA SENTRA LTDA EPP

Documento Assinado Digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

SEINFRA
FOLHA
503

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA SENTRA LTDA EPP

CNPJ nº 20.520.477/0001-05

direta e irrestritamente ao sócio **SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA, com 300.000 quotas, perfazendo um total de **R$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais)

A sociedade poderá prosseguir com apenas **01 (hum)** sócio pelo prazo máximo de **180** (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **SÃO LOURENÇO DA MATA.**

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

JUCEPE

Documento disponibilizado a 212.968.804-78 - HAZIM MIRA DA SILVA
Data - 12/9/2016 10:31:34
Código de Autenticação 0717.F069.43F0.520A
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0717F06943F0520A

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0013324-1
Nº PROTOCOLO 16/842565-6 PROTOCOLADO 8/9/2016 12:40:00
Nº ARQUIVAMENTO 20168429656 ARQUIVADO 12/9/2016 10:31:34
EMPRESA CONSTRUTORA SENTRA LTDA EPP

Documento Assinado por meio Digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

SEINFRA
FOLHA
502

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA SENTRA LTDA EPP

CNPJ nº 20.520.477/0001-05

12/09/16

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, 10 de agosto de 2016.

JUCEPE

Sandro Hermenegildo da Silva

SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA
CPF: 881.670.544-20

Sandra Socorro de Sousa

SANDRA SOCORRO DE SOUSA
CPF: 895.579.724-91

CARTÓRIO ÚNICO IVANILDA LACERDA
Rua João Tenório, nº 36 - Centro - São Lourenço da Mata/PE - CEP: 54735-320
IVANILDA MARIA SOARES DE LACERDA - Tabeliã e Oficiala
IVALDO SOARES DE LACERDA - Tabelião - Oficial Substituto
IVÂNIA MARIA LACERDA CUNHA - Tabeliã e Oficiala Substituta
TRIBUNAL DE CONTAS - Documentos autenticados

Reconheço, por Semelhança, a firma de: SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA: Dou fé. Datado de 11/08/2016 10:21:26.
Emolumentos: 3.26; TSNR.: 0.73; FERC: 0.37.
IVALDO SOARES DE LACERDA, 1º TABELIÃO PÚBLICO SUBSTITUTO:
Selo: 0077065.QYE04201601.12826
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório Único Ivanilda Lacerda
Ivaldo Soares de Lacerda
Tabelião/Oficial Substituto

CARTÓRIO ÚNICO IVANILDA LACERDA
Rua João Tenório, nº 36 - Centro - São Lourenço da Mata/PE - CEP: 54735-320
IVANILDA MARIA SOARES DE LACERDA - Tabeliã e Oficiala
IVALDO SOARES DE LACERDA - Tabelião - Oficial Substituto
IVÂNIA MARIA LACERDA CUNHA - Tabeliã e Oficiala Substituta
TRIBUNAL DE CONTAS - Documentos autenticados

Reconheço, por Semelhança, a firma de: SANDRA SOCORRO DE SOUSA: Dou fé. Datado de 11/08/2016 10:21:27.
Emolumentos: 3,26; TSNR.: 0,73; FERC: 0.37.
IVALDO SOARES DE LACERDA, 1º TABELIÃO PÚBLICO SUBSTITUTO:
Selo: 0077065.JBP04201601.12827
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório Único Ivanilda Lacerda
Ivaldo Soares de Lacerda
Tabelião/Oficial Substituto

Marilia Guadalupe de Medeiros Galvão Pereira
Analista de Processo
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/09/2016
SOB Nº: 20168429055
Protocolo: 16/842905-5
Empresa:26 2 0233115 8 -
CONSTRUTORA SENTRA LTDA EPP

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Req: 8160000055

JUCEPE
Documento disponibilizado a 212.968.804-78 - HAZIM MIRA DA SILVA
Data - 12/9/2016 10:31:34
Código de Autenticação 0717.F069.43F0.520A
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: http://www.jucepe.pe.gov.br/novodrace/chanceladigital.asp?cd=0717F06943F0520A

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0013324-1
Nº PROTOCOLO 16/842905-5 PROTOCOLADO 8/9/2016 12:40:00
Nº ARQUIVAMENTO 20168429055 ARQUIVADO 12/9/2016 10:31:34
EMPRESA CONSTRUTORA SENTRA LTDA EPP

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

SEINFRA
FOLHA
501

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0A4C.6068.F83F.0C15
Certidão gerada em 2/1/2017 13:02:27
PROTOCOLO SIARCO 16/794218-2

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA CONSTRUTORA SENTRA LTDA EPP
NIRE 26.6.0013324-1
ATO 002 - ALTERACÃO
EVENTO(S) 046 - TRANSFORMACAO

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA:36679631491
Date: 2017.07.31 10:03:54 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 2/1/2017 13:02:27
AUTENTICIDADE 0A4C.6068.F83F.0C15
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0A4C6068F83F0C15

Recife, 02 de janeiro de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

SEINFRA
FOLHA
500

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

CONSTRUTORA SENTRA EIRELI EPP

SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 10/09/1975, solteiro empresário, CPF/MF nº **881.670.544-20**, carteira de identidade nº **4.562.972**, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA - PE residente e domiciliado na AVENIDA ASSEMBLEIA DE DEUS, 55, CAPIBARIBE, SÃO LOURENÇO DA MATA, PE, CEP 54.740-560, BRASIL.

Sócio único da sociedade limitada de nome empresarial **CONSTRUTORA SENTRA LTDA EPP**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº **26.2.0233115-8**, com sede Rua Doutor Pedro Augusto Correia de Araújo, nº 360, Sala 04, 1º Andar, Centro, São Lourenço da Mata, PE, CEP 54.735-110, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **20.520.477/0001-05**, Resolve por este ato, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI,** passando a denominação social a ser **CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA. O acervo desta sociedade, no valor de **R$ 300.000,00** (TREZENTOS MIL REAIS), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA. Firma ato contínuo a solicitação de ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, conforme ato separado:

O titular lavra este instrumento em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Recife, 18 de Novembro de 2016.

SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA

CPF nº 881.670.544-20

CARTÓRIO PORTA LARGA
REGISTRO CIVIL 2º DISTRITO
Rua Professor Paes Lemos nº 54, Prazeres
Jaboatão dos Guararapes-PE
CEP.: 54335-065. Fone: (81) 3481-1048

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de (8727713022680)
SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA
Dou fé.
Jaboatão, 22/11/2016 (10h58min). Em test[illegible] da verdad
JOSÉ DORGIVAL BEZERRA CAVALCANTI - Substituto
Emol.: R$ 3,26 FSNR: R$ 1,10 Total: R$ 4,36
** Selo 0977180.INT11201604.00947 **
Consulte a Autenticidade em www.dipo.jus.br/selodigital

Cartório Registro Civil
2º Distrito de Jaboatão
José Dorgival Bezerra Cavalcanti
SUBSTITUTO

Fernanda [illegible]
Analista de Processos
Matr. 2167-9

JUCEPE
Documento disponibilizado a 212.968.804-78 - HAZIM MIRA DA SILVA
Data - 2/1/2017 13:02:27
Código de Autenticação 0A4C.6068.F83F.0C15
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0A4C6068F83F0C15
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0013324-1
Nº PROTOCOLO 16/194218-2 PROTOCOLADO 24/11/2016 08:13:21
Nº ARQUIVAMENTO 20167942182 ARQUIVADO 2/1/2017 13:02:27
EMPRESA CONSTRUTORA SENTRA LTDA EPP
Documento autenticado em meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

SEINFRA
FOLHA
499

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/01/2017
SOB Nº: 20167942182
Protocolo: 16/794218-2
Empresa: 26 2 0233115 8
CONSTRUTORA SENTRA LTDA EPP

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Documento disponibilizado a 212.968.804-78 - HAZIM MIRA DA SILVA
Data - 2/1/2017 13:02:27
Código de Autenticação 0A4C.6068.F83F.0C15
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodlc/chanceladigital.asp?cd=0A4C6068F83F0C15

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0013324-1
Nº PROTOCOLO 16/794218-2 PROTOCOLADO 24/11/2016 09:13:21
Nº ARQUIVAMENTO 20167942182 ARQUIVADO 2/1/2017 13:02:27
EMPRESA CONSTRUTORA SENTRA LTDA EPP

Documento autenticado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/05/2001 - Art. 2º

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

SEINFRA
FOLHA
498

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0A4B.E068.F83F.0C15
Certidão gerada em 2/1/2017 13:03:09
PROTOCOLO SIARCO 16/794217-4

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP
NIRE 26.6.0013324-1
ATO 091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO(S) 046 - TRANSFORMACAO

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA:36679631491
Date: 2017.07.31 10:02:48 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 2/1/2017 13:03:09

AUTENTICIDADE 0A4B.E068.F83F.0C15
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0A4BE068F83F0C15

Recife, 02 de janeiro de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

SEINFRA
FOLHA
497

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:

CONSTRUTORA SENTRA EIRELI EPP

Pelo presente instrumento Particular de Constituição:

SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 10/09/1975, solteiro empresário, CPF/MF **nº 881.670.544-20** carteira de identidade **nº 4.562.972**, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA - PE residente e domiciliado na AVENIDA ASSEMBLEIA DE DEUS, 55, CAPIBARIBE, SÃO LOURENÇO DA MATA, PE, CEP 54.740-560, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: Rua Doutor Pedro Augusto Correia de Araújo, nº 360, Sala 04, 1º Andar, Centro, São Lourenço da Mata, PE, CEP 54.735-110.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objetos sociais,

4120-4/00 - Construção de edifícios.
2513-6/00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada.
4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil.
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.
4391-6/00 - Obras de fundações.
4399-1/01 - Administração de obras.
4399-1/03 - Obras de alvenaria.
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de agua.
4930-2/02 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudança, Intermunicipal, interestadual e internacional.
7112-0/00 - Serviços de engenharia.
7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia.
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.
7732-2/01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas.
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
4322-3/01 – Instalações hidráulica, sanitária e de gás.
2521-7/00 – Fabricação de tranques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central.
2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda.
2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralharia, exceto esquadrias.
3600-6/02 - Distribuição de agua por caminhões.
3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.

Fernanda Maia Nobre
Analista de Processos
Matr. 2167-9

JUCEPE
Documento disponibilizado a 212.968.804-78 - HAZIM MIRA DA SILVA
Data - 2/1/2017 13:03:09
Código de Autenticação 0A4B.E068.F83F.0C15
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0A4BE068F83F0C15
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0013324-1
Nº PROTOCOLO 16/294217-4 PROTOCOLADO 24/11/2016 08:13:38
Nº ARQUIVAMENTO 26900133241 ARQUIVADO 2/1/2017 13:03:09
EMPRESA CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art. 2º

SEINFRA
FOLHA
496

JUCEPE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/01/2017
SOB Nº: 26600133241
Protocolo: 16/794217-4

CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Documento disponibilizado a 212.968.804-78 - HAZIM MIRA DA SILVA
Data - 2/1/2017 13:03:09
Código de Autenticação 0A4B.E068.F83F.0C15
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0A4BE068F83F0C15
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE	26.6.0013324-1
Nº PROTOCOLO	16/794217-4 PROTOCOLADO 24/11/2016 08:13:33
Nº ARQUIVAMENTO	26600133241 ARQUIVADO 2/1/2017 13:03:09
EMPRESA	CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP

SEINFRA
FOLHA
495

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais.
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e Construções correlatas, exceto obras de irrigação.
4292-8/01 - Montagem de estrutura metálica.
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.
4311-8/01 - *Demolição de edifícios e outras estruturas.*
4313-4/00 - Obras de terraplanagem.
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.
8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital social de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração cabe ao seu titular **SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. *Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua* atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Fernanda Maria Nobre
Analista de Processos
Matr. 2167-9

JUCEPE
Documento disponibilizado a 212.968.804-78 - HAZIM MIRA DA SILVA
Data - 2/1/2017 13:03:09
Código de Autenticação 0A4B.E068.F83F.0C15
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0A4BE068F83F0C15
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0013324-1
Nº PROTOCOLO 16/794217-4 PROTOCOLADO 24/11/2016 08:13:30
Nº ARQUIVAMENTO 20160133241 ARQUIVADO 2/1/2017 13:03:09
EMPRESA CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

SEINFRA
FOLHA
494

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de RECIFE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Recife, 18 de Novembro de 2016.

SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA

CPF/MF 881.670.544-20

CARTÓRIO PORTA LARGA
REGISTRO CIVIL 2º DISTRITO
Rua Professor Paes Lama, nº 64, Prazeres
Jaboatão dos Guararapes-PE
CEP.: 54335-065 Fone: (81) 3451-1045

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de (8727713022550)
SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA
Dou fé.
Jaboatão, 22/11/2016 (10h58min). Em testº da verdad
JOSÉ DORGIVAL BEZERRA CAVALCANTI - Substitut
Emol.: R$ 3,26 TSNR: R$ 1,10 Total: R$ 4,36
Selo 0077180.VTY11201604.00948
Consulte a Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital
Cartorio Registro Civil
2º Distrito de Jaboatão
José Dorgival Bezerra Cavalcanti
SUBSTITUTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/01/2017
SOB Nº: 26600133241
Protocolo: 16/794217-4
CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Fernanda Meirelles
Analista de Processos
Matr. 2167-9

JUCEPE
Documento disponibilizado a 212.968.804-78 - HAZIM MIRA DA SILVA
Data - 2/1/2017 13:03:09
Código de Autenticação 0A4B.E068.F83F.0C15
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodiae/chanceladigital.asp?cd=0A4BE068F83F0C15
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0013324-1
Nº PROTOCOLO 16/794217-4 PROTOCOLADO 24/11/2016 08:13:36
Nº ARQUIVAMENTO 26600133241 ARQUIVADO 2/1/2017 13:03:09
EMPRESA CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

SEINFRA
FOLHA
493

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0FED.1076.09CA.3E19
Cetidão gerada em 12/7/2018 09:28:27
PROTOCOLO SIARCO 18/886523-3

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP
NIRE 26.6.0013324-1
ATO 002 - ALTERACÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

ASSINADO POR

Signature Not Verified
Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA:36679631491
Date: 2018.07.12 13:34:33 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 12/7/2018 09:28:27
AUTENTICIDADE 0FED.1076.09CA.3E19
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FED107609CA3E19

Recife, 12 de julho de 2018
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

SEINFRA
FOLHA
492

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP

CNPJ nº 20.520.477/0001-05

SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/09/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF **nº 881.670.544-20**, CARTEIRA DE IDENTIDADE **nº 4.562.972**, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado na RUA ITAPAGÉ, 55, PIXETE, SAO LOURENCO DA MATA, PE, CEP 54730130, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE **nº 26.6.0013324-1**, com sede Rua Doutor Pedro Augusto Correia de Araujo, 360, Sala 04 Andar 1º, Centro São Lourenço da Mata, PE, CEP 54.735-110, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o **nº 20.520.477/0001-05**, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS OBRAS DE ALVENARIA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS OBRAS DE FUNDAÇÕES OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS ALUGUEL DE MÁQUINAS E

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/07/2018
SOB Nº: 20188865233
Protocolo: 18/886523-3
Empresa:26 6 0013324 1
CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Wanderson Rocha dos Santos
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Req: 81800000424989

JUCEPE
Documento disponibilizado a 212.968.804-78 - HAZIM MIRA DA SILVA
Data - 12/7/2018 09:28:27
Código de Autenticação 0FED.1076.09CA.3E19
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FED10769CA3E19
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26,6,0013324-1
Nº PROTOCOLO 18/886523-3 PROTOCOLADO 12/7/2018 08:21:46
Nº ARQUIVAMENTO 20188865233 ARQUIVADO 12/7/2018 09:28:27
EMPRESA CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

SEINFRA
FOLHA
491

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP

CNPJ nº 20.520.477/0001-05

EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES GESTÃO DE REDES DE ESGOTO DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA OBRAS DE TERRAPLENAGEM PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO.

CNAE FISCAL

4120-4/00 - construção de edifícios
8130-3/00 - atividades paisagísticas
4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água

Wanderson Rocha dos Santos
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

JUCEPE JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

Documento disponibilizado a 212.968.804-78 - HAZIM MIRA DA SILVA
Data - 12/7/2018 09:28:27
Código de Autenticação 0FED.1076.09CA.3E19
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FED107609CA3E19

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26,6,0013324-1
Nº PROTOCOLO 18/886523-3 PROTOCOLADO 12/7/2018 08:21:46
Nº ARQUIVAMENTO 20189865233 ARQUIVADO 12/7/2018 09:28:27
EMPRESA CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor concomitante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

SEINFRA
FOLHA
490

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP

CNPJ nº 20.520.477/0001-05

4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/03 - obras de alvenaria
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/01 - administração de obras
4391-6/00 - obras de fundações
4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
4329-1/05 - tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração.
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
5223-1/00 - estacionamento de veículos
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7120-1/00 - testes e análises técnicas
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia
7119-7/02 - atividades de estudos geológicos
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia.
7112-0/00 - serviços de engenharia
6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária
6821-8/02 - corretagem no aluguel de imóveis
6821-8/01 - corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
4329-1/03 - instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

Wanderson Rocha dos Santos
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

Documento disponibilizado a 212.968.804-78 - HAZIM MIRA DA SILVA
Data - 12/7/2018 09:28:27
Código de Autenticação 0FED.1076.09CA.3E19
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FED107609CA3E19

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26,5,0013324-1
Nº PROTOCOLO 18/886523-3 PROTOCOLADO 12/7/2018 08:21:46
Nº ARQUIVAMENTO 20180965233 ARQUIVADO 12/7/2018 09:28:27
EMPRESA CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP

Documento Assinado com Certificado Digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor concomitante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

SEINFRA
FOLHA
489

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP

CNPJ nº 20.520.477/0001-05

4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4212-0/00 - construção de obras-de artes especiais.
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
3832-7/00 - recuperação de materiais plásticos
3831-9/99 - recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio.
3811-4/00 - coleta de resíduos não perigosos.
3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.
3701-1/00 - gestão de redes de esgoto
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.
2539-0/01 - serviços de usinagem, tornearia e solda.
2521-7/00 - fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central.
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
4223-5/00 - construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.
4329-1/02 - instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre.
4329-1/01 - instalação de painéis publicitários
4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
4292-8/02 - obras de montagem industrial
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais.
2513-6/00 - fabricação de obras de caldeiraria pesada

Wanderson Rocha dos Santos
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

JUCEPE JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

Documento disponibilizado a 212.968.804-78 - HAZIM MIRA DA SILVA
Data - 12/7/2018 09:28:27
Código de Autenticação 0FED.1076.09CA.3E19
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FED107609CA3E19

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26,5,0013324-1
Nº PROTOCOLO 18/886523-3 PROTOCOLADO 12/7/2018 08:21:46
Nº ARQUIVAMENTO 20188865233 ARQUIVADO 12/7/2018 09:28:27
EMPRESA CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

SEINFRA
FOLHA
488

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP

CNPJ nº 20.520.477/0001-05

DO CAPITAL

CLAUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de **R$ 500.000,00** (Quinhentos Mil Reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento e totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá ao titular **SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇAO EIRELI

CLAUSULA QUARTA. O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para alterar a presente EIRELI

DO FALECIMENTO.

CLÁUSULA QUINTA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **SAO LOURENCO DA MATA/PE**.

CLÁUSULA SETIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Wanderson Rocha dos Santos
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

JUCEPE JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

Documento disponibilizado a 212.968.804-78 - HAZIM MIRA DA SILVA
Data - 12/7/2018 09:28:27
Código de Autenticação 0FED.1076.09CA.3E19
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FED107609CA3E19

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26,5,0013324-1
Nº PROTOCOLO 18/886523-3 PROTOCOLADO 12/7/2018 08:21:46
Nº ARQUIVAMENTO 20189865233 ARQUIVADO 12/7/2018 09:28:27
EMPRESA CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

SEINFRA
FOLHA
487

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP

CNPJ nº 20.520.477/0001-05

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes;

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial: **CONSTRUTORA SENTRA EIRELI EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede sito à: **Rua Doutor Pedro Augusto Correia de Araujo, 360, Sala 04 Andar 1º, Centro São Lourenço da Mata, PE, CEP 54.735-110.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto social a:

4120-4/00 - construção de edifícios
8130-3/00 - atividades paisagísticas
4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/03 - obras de alvenaria
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/01 - administração de obras
4391-6/00 - obras de fundações
4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção

Wanderson Rocha dos Santos
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Req: 81800000424989

JUCEPE JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

Documento disponibilizado a 212.968.804-78 - HAZIM MIRA DA SILVA
Data - 12/7/2018 09:28:27
Código de Autenticação 0FED.1076.09CA.3E19
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FED107609CA3E19

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26,6,0013324-1
Nº PROTOCOLO 18/886523-3 PROTOCOLADO 12/7/2018 08:21:46
Nº ARQUIVAMENTO 20189865233 ARQUIVADO 12/7/2018 09:28:27
EMPRESA CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP

Documento Assinado com certificado digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

SEINFRA
FOLHA
486

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP

CNPJ nº 20.520.477/0001-05

4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
4329-1/05 - tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração.
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
5223-1/00 - estacionamento de veículos
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7120-1/00 - testes e análises técnicas
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia
7119-7/02 - atividades de estudos geológicos
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia.
7112-0/00 - serviços de engenharia
6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária
6821-8/02 - corretagem no aluguel de imóveis
6821-8/01 - corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
4329-1/03 - instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4212-0/00 - construção de obras-de artes especiais.
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
3832-7/00 - recuperação de materiais plásticos
3831-9/99 - recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio.
3811-4/00 - coleta de resíduos não perigosos.

Wanderson Rocha dos Santos
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

JUCEPE JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

Documento disponibilizado a 212.968.804-78 - HAZIM MIRA DA SILVA
Data - 12/7/2018 09:28:27
Código de Autenticação 0FED.1076.09CA.3E19
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FED107609CA3E19

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26,6,0013324-1
Nº PROTOCOLO 18/886523-3 PROTOCOLADO 12/7/2018 08:21:46
Nº ARQUIVAMENTO 20188865233 ARQUIVADO 12/7/2018 09:28:27
EMPRESA CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor concomitante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

SEINFRA
FOLHA
485

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP

CNPJ nº 20.520.477/0001-05

3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.
3701-1/00 - gestão de redes de esgoto
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.
2539-0/01 - serviços de usinagem, tornearia e solda.
2521-7/00 - fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central.
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
4223-5/00 - construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.
4329-1/02 - instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre.
4329-1/01 - instalação de painéis publicitários
4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
4292-8/02 - obras de montagem industrial
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais.
2513-6/00 - fabricação de obras de caldeiraria pesada

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades na data do arquivamento em 30/06/2014, e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL.

Wanderson Rocha dos Santos
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

JUCEPE JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

Documento disponibilizado a 212.968.804-78 - HAZIM MIRA DA SILVA
Data - 12/7/2018 09:28:27
Código de Autenticação 0FED.1076.09CA.3E19
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FED1076.09CA.3E19

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0013324-1
Nº PROTOCOLO 18/885523-3 PROTOCOLADO 12/7/2018 08:21:46
Nº ARQUIVAMENTO 20188855233 ARQUIVADO 12/7/2018 09:28:27
EMPRESA CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

SEINFRA
FOLHA
484

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP

CNPJ nº 20.520.477/0001-05

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital social de **R$ 500.000,00** (Quinhentos Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ao titular **SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS.

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Wanderson Rocha dos Santos
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

JUCEPE JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

Documento disponibilizado a 212.968.804-78 - HAZIM MIRA DA SILVA
Data - 12/7/2018 09:28:27
Código de Autenticação 0FED.1076.09CA.3E19
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FED107609CA3E19

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26,6,0013324-1
Nº PROTOCOLO 18/886523-3 PROTOCOLADO 12/7/2018 08:21:46
Nº ARQUIVAMENTO 20189865233 ARQUIVADO 12/7/2018 09:28:27
EMPRESA CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

SEINFRA
FOLHA
483

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP

CNPJ nº 20.520.477/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para alterar a presente EIRELI.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de **São Lourenço da MATA/PE,** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular assina esta alteração EIRELI em via única, de acordo com o respectivo órgão de registro, para um só fim legal onde será arquivado, digitalizado e disponibilizado pelo site da Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

SAO LOURENCO DA MATA, 5 de julho de 2018.

Sandro Hermenegildo da Silva

SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA
CPF: 881.670.544-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/07/2018
SOB Nº: 20188865233
Protocolo: 18/886523-3
Empresa: 26 6 0013324 1
CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

CARTÓRIO PORTA LARGA
REGISTRO CIVIL 2º DISTRITO
Rua Professor Paes Lemo, n. 54, Prazeres
Jaboatão dos Guararapes-PE
CEP: 54335-065 - Fone: (81) 3461-1048

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de
SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA Dou fé.
Jaboatão dos Guararapes, 09/07/2018 14:42:11 Em test de
ARGIVAL BEZERRA CAVALCANTI (Substituto)
com o selo 0077180.PEXD7201801.02790
R$ 1,40 Total: R$ 4,79
de em www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório Registro Civil
2º Distrito de Jaboatão
Angela de Cunha e Souza
OFICIAL

Wanderson Rocha dos Santos
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Req: 81800000424989

JUCEPE
Documento disponibilizado a 212.968.804-78 - HAZIM MIRA DA SILVA
Data - 12/7/2018 09:28:27
Código de Autenticação 0FED.1076.09CA.3E19
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0FED107609CA3E19

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26,6,0013324-1
Nº PROTOCOLO 18/886523-3 PROTOCOLADO 12/7/2018 08:21:46
Nº ARQUIVAMENTO 20188865233 ARQUIVADO 12/7/2018 09:28:27
EMPRESA CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

SEINFRA
FOLHA
4824

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 02 DA CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP
CNPJ nº 20.520.477/0001-05

SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/09/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF **nº 881.670.544-20**, CARTEIRA DE IDENTIDADE **nº 4.562.972**, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado na RUA ITAPAGÉ, 55, PIXETE, SAO LOURENCO DA MATA, PE, CEP 54730130, BRASIL.

Titular da empresa de nome **CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE **nº 26.6.00133241**, com sede Rua Doutor Pedro Augusto Correia de Araújo, 360, Sala 04 Andar 1, Centro São Lourenço da Mata, PE, CEP 54735110, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o **nº 20.520.477/0001-05**, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial **CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - EPP,** girará, a partir desta data, sob o nome empresarial; **HPS CONSTRUTORA EIRELI.**

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **RUA PRIMEIRO DE MAIO, 177, CENTRO, SAO LOURENÇO DA MATA, PE, CEP 54.735-670.**

DO CAPITAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de **R$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, integralizado neste ato **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) sendo que os **R$ 700.000,00** (setecentos mil reais) restantes serão integralizados **até 31/12/2023**, da seguinte forma: moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

26/08/2021

JUCEPE
Certifico o Registro em 26/08/2021
Arquivamento 20218720122 de 26/08/2021 Protocolo 218720122 de 06/08/2021 NIRE 26600133241
Nome da empresa HPS CONSTRUTORA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 153750323366644

SEINFRA
FOLHA
481

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SAO LOURENÇO DA MATA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial; **HPS CONSTRUTORA EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede na **RUA PRIMEIRO DE MAIO, 177, CENTRO, SÃO LOURENÇO DA MATA, PE, CEP 54.735-670.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social:

41.20-4-00 - Construção de edifícios
25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada
25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

26/08/2021

JUCEPE
Certifico o Registro em 26/08/2021
Arquivamento 20218720122 de 26/08/2021 Protocolo 218720122 de 06/08/2021 NIRE 26600133241
Nome da empresa HPS CONSTRUTORA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 153750323366644

SEINFRA
FOLHA
480

43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em **30/06/2014** e seu prazo de duração é indeterminado.

26/08/2021
Certifico o Registro em 26/08/2021
Arquivamento 20218720122 de 26/08/2021 Protocolo 218720122 de 06/08/2021 NIRE 26600133241
Nome da empresa HPS CONSTRUTORA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 153750323366644

SEINFRA
FOLHA
479

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem capital social de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, integralizado neste ato R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) sendo que os R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) restantes serão integralizados até 31/12/2023, da seguinte forma: em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SETIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa cabe ao titular, **SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA** os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

26/08/2021

Certifico o Registro em 26/08/2021
Arquivamento 20218720122 de 26/08/2021 Protocolo 218720122 de 06/08/2021 NIRE 26600133241
Nome da empresa HPS CONSTRUTORA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 153750323366644

SEINFRA
FOLHA
478

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de São Lourenço da Mata – PE., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O titular lavra este instrumento em 01 (uma) via de igual forma e teor.

SAO LOURENÇO DA MATA- PE, 13 de julho de 2021.

SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA

CARTÓRIO DE PORTA LARGA - REGISTRO CIVIL 2º DISTRITO
Rua Professor Paes Lemes , nº 54, Prazeres - Jaboatão dos Guararapes – PE
CEP: 54335-065 - Fone: (81) 3342-7701/3141-6009
Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de
SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA
Jaboatão dos Guararapes, 26 de agosto de 2021 09:47:40
Em testº da verdade.Dou fé.
JOSÉ DORGIVAL BEZERRA CAVALCANTI (Substituto)
Válido somente com o Selo Digital 7CS08202102.001462
Emol.: R$ 3,83 TSNR R$ 0,96 FERC R$ 0,47 ISS R$ 0,22 FERMOJ R$ 0,04 FUNSEG R$ 0,09 Total R$ 5,61
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL
2º Distrito - Prazeres
José Dorgival Bezerra Cavalcanti

26/08/2021

Certifico o Registro em 26/08/2021
Arquivamento 20218720122 de 26/08/2021 Protocolo 218720122 de 06/08/2021 NIRE 26600133241
Nome da empresa HPS CONSTRUTORA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 153750323366644

218720122

SEINFRA
FOLHA
477

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	HPS CONSTRUTORA EIRELI
PROTOCOLO	218720122 - 06/08/2021
ATO	002 - ALTERACÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26600133241
CNPJ 20.520.477/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2021
SOB N: 20218720122

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218720122

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

26/08/2021

Certifico o Registro em 26/08/2021
Arquivamento 20218720122 de 26/08/2021 Protocolo 218720122 de 06/08/2021 NIRE 26600133241
Nome da empresa HPS CONSTRUTORA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 153750323366644